

NOTA TÉCNICA Nº 004/2022- GRCPCD/DRA/SUBGS

DATA: 28/01/2022

LOCAL: Manaus - AM

Assunto:	Regulação dos serviços de fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde, via Sistema de Regulação – SISREG.
Objetivo:	Orientar aos profissionais da rede municipal de saúde, sobre a regulação dos serviços de fisioterapia através do Sistema de Regulação – SISREG.

Considerando a PORTARIA Nº 1.559, Ministério da Saúde, de 1º de Agosto de 2008 que Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS; Que vem atender a necessidade de estruturar as ações de regulação, controle e avaliação no âmbito do SUS, visando ao aprimoramento e à integração dos processos de trabalho, que garantem a organização das redes e fluxos assistenciais, provendo acesso equânime, integral e qualificado aos serviços de saúde e a necessidade de fortalecer o processo de regionalização, hierarquização e integração das ações e serviços de saúde.

Considerando o Protocolo de Acesso às Consultas e procedimentos Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade, do Complexo Regulador do Estado do Amazonas, revisado em janeiro/2020.

Considerando a Resolução nº 444/COFFITO, de 26 de abril de 2014, que fixa e estabelece os Parâmetros Assistenciais Fisioterapêuticos nas diversas modalidades prestadas pelo fisioterapeuta, **para turno de 6 horas/dia (12 pacientes em Ambulatório Geral, e 8 pacientes em Ambulatório Especializado – Centro Especializado em Reabilitação - CER II);**

Considerando a necessidade de organizar, regular e monitorar os serviços ofertados de reabilitação pela SEMSA à população do município de Manaus;

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA orienta aos profissionais de saúde, sobre a regulação dos serviços de fisioterapia através do Sistema de Regulação – SISREG:

1 – Serviços de Fisioterapia na Atenção Básica e Clínica da Família:

- a) Serão considerados como “Ambulatório Geral”;
- b) Sua clientela deverá contemplar o estabelecido pela Resolução nº 444 COFFITO - “Cliente/paciente estável sob ponto de vista clínico e fisioterapêutico, autossuficiente nas necessidades humanas básicas”;
- c) Serão considerados para esses Ambulatórios: pacientes traumáticos, ortopédicos, reumatológicos, de clínica geral, em pós-cirúrgico tardio e outros que se enquadrem ao perfil de cliente/paciente de cuidados mínimos (Exemplo: paralisias faciais, paresias de todas as origens, entre outras);
- d) Fica estabelecido o quantitativo de 10 pacientes por turno de 6 horas;



DEPARTAMENTO DE REDES DE ATENÇÃO
 Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 1695, Adrianópolis –
 CEP 69057-001
 Telefone: (92) 3236-5854 | chefes.dra@pmm.am.gov.br

Saúde
 Secretaria Municipal



Manaus
 Prefeitura



- e) Serão ofertadas, mensalmente, 20 consultas em fisioterapia, com 10 sessões cada, por profissional de Ambulatório Geral;
- f) Após avaliação do fisioterapeuta, os pacientes que necessitem de maior tempo de reabilitação deverão ser avaliados pelo médico responsável por seu tratamento, para posterior regulação;

2 – Serviços de Fisioterapia no Centro Especializado em Reabilitação – CER II e Policlínicas

- g) Será considerado como “Ambulatório Especializado”;
- h) Sua clientela deverá contemplar o estabelecido pela Resolução nº 444 COFFITO - “Cliente/paciente estável sob ponto de vista clínico e fisioterapêutico, com parcial dependência nas necessidades humanas básicas.”;
- i) Serão considerados para esses Ambulatórios: pacientes neurológicos, com comprometimentos cardiorrespiratórios, pediátricos, geriátricos e outros que se enquadrem ao perfil de cliente/paciente de cuidados intermediários (pacientes de grandes cirurgias ortopédicas, amputações, e outras que causem deficiência de ordem temporária ou definitiva) atendidos em Ambulatórios Especializados;
- j) Fica estabelecido o quantitativo de 8 pacientes por turno de 6 horas por profissional;
- k) Serão ofertadas, mensalmente, 16 consultas em fisioterapia, com 10 sessões cada, por profissional de Ambulatório Especializado;
- l) Após avaliação do fisioterapeuta, os pacientes que necessitem de maior tempo de reabilitação deverão ser avaliados pelo médico responsável por seu tratamento, para posterior regulação;

Manaus, 28 de janeiro de 2022

Angela Maria Loureiro da Silva
 Diretora do Departamento de Redes de Atenção
 DRA/SUBGS/SEMSA

Carla Ticiane Mendonça Aldaba
 Gerente da Rede de Cuidados à Pessoa
 com Deficiência
 DRA/SUBGS/SEMSA

De acordo,

Djalma Pinheiro Pessoa Coelho
 Subsecretário Municipal de Gestão da Saúde DRA
 SUBGS/SEMSA

